FERNANDO JORGE NAGIB

PRESIDENTE

.....

LEI Nº 621, DE 20 DE JULHO DE 1.988.

"Fixa o valor da pensão paga às viúvas de funcionários estatutários não amparadas pela Previdência Social".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de S.Paulo, usando de suas atribuições legais e regimentais, DECRETA a seguinte ...

LEI:-

ARTIGO 1º :- A partir de 01/07/88, fica fixado em Cz$ 15.147,00 (quinze mil cento e quarenta e sete cruzados) o valor da pensão mensal, paga às viúvas' de funcionários estatutários não amaparadas pela Previdência Social.

artigo 2º :- Para recebimento da pensão de que trata o artigo 1º, deverão ' as pensionistas apresentarem ao Setor de Recursos Humanos nos meses de janeiro e julho de cada ano, comprovante de estado civil e declaração de residência.

ARTIGO 3º :- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 1988.

FERNANDO JORGE NAGIB

PRESIDENTE

.....

*alterada pela lei 662/88

LEI Nº 622, DE 20 DE JULHO DE 1.988

"Altera os valores constantes do Artigo 2º da lei nº 603, de 31 de Maio de 1.988".